



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO  
CNPJ: 08.925.968/0001-30

## DECRETO Nº 003/2017

Desterro/PB, 04 de janeiro de 2017.

**QUE DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DE TODAS AS LICENÇAS CONCEDIDAS NOS 90 DIAS ANTERIORES À PUBLICAÇÃO DESTE DECRETO, COM OBJETIVO DE RESTABELECER OS SERVIÇOS PÚBLICOS, OS QUAIS ESTÃO PARALISADOS DESDE O DIA 02 DE OUTUBRO DE 2016, NOTORIAMENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

○ **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB**, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas:

**CONSIDERANDO** que a Ex Gestora Rosângela de Fátima Leite não propiciou acesso à qualquer transição de governo, onde restou prejudicado o imediato restabelecimento dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que existem inúmeros servidores públicos no Município de Desterro/PB ausentes de seus serviços, que os mesmos não justificam as ausências e que não constam documentações na Municipalidade sobre afastamento por férias, licenças prêmios e/ou sem vencimento – justamente pela consideração retro;

**CONSIDERANDO** que informalmente alguns servidores relatam que a Ex Gestora do Município de Desterro /PB, Rosângela de Fátima Leite, concedeu em excesso férias e licenças prêmios no final da gestão justamente para prejudicar o restabelecimento dos serviços públicos no início do ano 2017;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica revogado todas as Licenças concedidas nos 180 dias anteriores à publicação deste Decreto, com a imediata reapresentação dos servidores afastados as Secretarias de origem para efetivarem recadastramento.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO  
CNPJ: 08.925.968/0001-30

---

**Art. 2º** - Não se enquadram nos casos deste Decreto, os benefícios concedidos junto ao Instituto de Previdência Própria do Município de Desterro/PB, o DESTERROPREV.

**Art. 3º** - Fica determinado que no ato do recadastramento os Servidores afastados por Licenças e/ou Férias nos últimos 180 dias apresentem as documentações referentes as referidas concessões de afastamentos, para que sejam regularizadas as situações caso à caso.

**Art. 4º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

**Registre-se**

**Publique-se**

Desterro/PB, 03 de janeiro de 2017.



DILSON DE ALMEIDA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL